ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e catorze, no Auditório da Casa das Artes de Arcos de Valdevez, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, sob a presidência de Francisco Rodrigues de Araújo, secretariado pelos senhores Manuel Caldas Brito e António Amorim Lima, primeiro e segundo secretários, respetivamente. ----------

CHAMADA - à chamada, que se efetuou às dezassete horas, por falta de quórum à hora marcada para o início da reunião (dezasseis horas e trinta minutos), responderam setenta e dois membros da Assembleia Municipal. ----------

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA – apresentou justificação de falta, que foi aceite, o senhor Luís Miguel Esteves Fernandes. ----------

A senhora Presidente da Junta de Freguesia de Paçô – Cindy Elisabeth Cerqueira Loureiro – solicitou substituição pelo respetivo Secretário – Armando Ferreira Gomes. ----------

Tendo-se procedido ao registo magnético da sessão, e verificando-se estar o mesmo em boas condições, nesta ata apenas se faz referência às intervenções ocorridas. ----------

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E CATORZE: - não houve inscrições para discussão do projeto desta ata, vindo o mesmo a ser **aprovado, por unanimidade.** ----------

INFORMAÇÕES E CORRESPONDÊNCIA: - o senhor Presidente da Assembleia informou que as senhoras Elisa Pereira Silva, Carolina Maria Dantas Reis Faria Seco e Anabela Gonçalves Esteves tinham solicitado substituição por ausência temporária inferior a trinta dias, tendo sido convocados para as substituir nesta sessão os senhores Ulisses Valdemar Cerqueira de Brito, Augusto Carlos de Noronha Azeredo Pinto Osório e Maria do Céu Martins Rodrigues. ----------

Deu também conhecimento da sua participação em atividades ocorridas desde a última sessão e da correspondência recebida, referindo que esta ficaria à disposição de quem pretendesse consultá-la. ----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervieram os senhores Eduardo Sousa (PS) – *Anexo 1*; Sérgio Rodrigues – *Anexo 2*; Filipe Faro (CDU) – *Anexos 3 e 4*; Augusto Osório (CDS/PP) – *Anexo 5*; Armando Caldas (PS) – *Anexo 6*; Emília Cerdeira (PSD) – *Anexo 7*; Mário Cerqueira – *Anexo 8*; Isabel Araújo (PS) – *Anexo 9*; Andreia Fernandes (PSD) – *Anexo 10*; Luís Miguel Garcia (PS) – *Anexo 11*; Fernanda Cerqueira (PSD) – *Anexo 12*; António Maria Sousa; Manuel Alberto Leiras (PSD); Arlindo Galvão (PS) – *Anexo 13*; Presidente da Câmara; Susana Amorim; Álvaro Amorim (CDS/PP); Manuel Barreira (PSD); Maria Céu Rodrigues (CDS/PP); Maria Emília Cerqueira (PSD) e Dora Brandão (PS). ----------

Foram tomadas as seguintes deliberações: ----------

- Aprovado, por unanimidade, voto de pesar pelo falecimento do senhor Dr. Nuno Eduardo Brandão Machado Cruz *(Anexo 1),* advogado e antigo Membro desta Assembleia, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, ao qual se associaram os Grupos do PSD, CDS/PP e CDU, guardando-se de seguida um minuto de silêncio. ----------

- Aprovado, por unanimidade, voto de pesar pelo falecimento do senhor Sérgio Fernandes Gave *(Anexo 2),* antigo Membro do Executivo Municipal e desta Assembleia, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD e subscrito pelos restantes Grupos, após o que se guardou também um minuto de silêncio. ----------

- Aprovada, por unanimidade, moção relativa à "reposição das freguesias" *(Anexo 3),* apresentada pelo Grupo Municipal da CDU. ----------

- Aprovada, por maioria com quinze votos contra – Álvaro Amorim, Andreia Fernandes, António Faria, Augusto Osório, Carina Gameiro, Elsa Rocha, Emília Cerdeira, José Duarte, Manuel Gomes, Manuel Leiras, Maria Céu Rodrigues, Maria Emília Cerqueira, Maria Fernanda Cerqueira, Mário Cerqueira e Mário Ventura – e doze abstenções – Angélica Ferreira, Armando Gomes, Eugénio Fernandes, Fernando Vieira, Glória do Carmo Alves, João Barbosa, José Lourenço, Martinho Pedreira, Nelson Fernandes, Porfírio Dias, Rui Aguiam e Sérgio Rodrigues – moção relativa às "Comemorações dos 40 anos da Revolução de Abril" *(Anexo 4),* apresentada pelo Grupo Municipal da CDU. ----------

- Rejeitada, com catorze votos a favor – Álvaro Amorim, António Faria, António Maria Sousa, Arlindo Galvão, Armando Caldas, Artur Agostinho Alves, Augusto Osório, Carina Gameiro, Eduardo Sousa, Filipe Faro, Maria Céu Rodrigues, Mário Cerqueira, Mário Ventura e Pedro Alves – e dez abstenções – Alexandra Esteves, Dora Brandão, Isabel Araújo, Luís Miguel Garcia, Maria José

Marinho, Pedro Marinho, Porfírio Dias, Rui Aguiam, Sandrina Gonçalves e Susana Amorim – moção relativa à abertura imediata da ponte centenária ao trânsito automóvel *(Anexo 8)*, apresentada por Mário Cerqueira. ----------

- Aprovada, por maioria com dois votos contra – Augusto Osório e Mário Ventura – moção evocativa do "25 de Abril" *(Anexo 9)*, apresentada pelo Grupo Municipal do PS. ----------

- Aprovada, por unanimidade, moção que manifesta discordância relativamente à Portaria 82/2014, de 10 de abril, que estabelece critérios para a categorização dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde *(Anexo 12)*, apresentada pelo Grupo Municipal do PSD. ---------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Foram tomadas as seguintes deliberações: ----------

PONTO UM - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXECUTIVO: - previamente distribuído por escrito, na forma habitual, o Relatório fica arquivado nos documentos que fazem parte desta ata. ----------

Intervieram os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) – *Anexo 14*, Eduardo Sousa (PS) – *Anexo 15,* Filipe Faro (CDU) e Presidente da Câmara. ----------

PONTO DOIS - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2013: - o senhor Presidente da Câmara informou que os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2013 foram elaborados nos termos do nº 2.2 do POCAL e do anexo 1 da Resolução do Tribunal de Contas nº 4/2001, no uso da competência prevista na alínea i) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que os mesmos se encontram integralmente elaborados e devidamente arquivados, acompanhados do relatório e parecer e da certificação legal das contas efetuados pelo Revisor Oficial de Contas C.& R. Ribas Pacheco, nos termos do artigo 77º, nº 2 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. ----------

Referiu que o saldo da gerência anterior era de 881.651,91€ (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e um euro e noventa e um cêntimos), sendo 56.618,91€ (cinquenta e seis mil seiscentos e dezoito euro e noventa e um cêntimos) de execução orçamental, e 825.033,00€ (oitocentos e vinte e cinco mil e trinta e três euro) de operações de tesouraria; que as receitas orçamentais foram de 21.370.684,67€ (vinte e um milhões trezentos e setenta mil seiscentos e oitenta e quatro euro e sessenta e sete cêntimos), sendo 17.412.850,94€ (dezassete milhões quatrocentos e doze mil oitocentos e cinquenta euro e noventa e quatro cêntimos) de correntes, e 3.957.833,73€ (três milhões novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três euro e setenta e três cêntimos) de capital; de operações de tesouraria 1.080.950,47€ (um milhão oitenta mil novecentos e cinquenta euro e quarenta e sete cêntimos). As despesas orçamentais foram de 20.740.564,32€ (vinte milhões setecentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e quatro euro e trinta e dois cêntimos), sendo 12.583.343,99€ (doze milhões quinhentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e três euro e noventa e nove cêntimos) de correntes, e 8.157.220,33€ (oito milhões cento e cinquenta e sete mil duzentos e vinte euro e trinta e três cêntimos) de capital, efetuando-se, ainda, pagamentos por operações de tesouraria de 1.004.056,81€ (um milhão quatro mil e cinquenta e seis euro e oitenta e um cêntimos). ----------

Que transitou para a gerência seguinte um saldo de 1.588.665,92€ (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco euro e noventa e dois cêntimos), sendo 686.739,26€ (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove euro e vinte e seis cêntimos) de execução orçamental, e 901.926,66€ (novecentos e um mil novecentos e vinte e seis euro e sessenta e seis cêntimos), de operações de tesouraria. ----------

Que as contas de Ordem apresentavam um saldo inicial de 5.471.909,47€ (cinco milhões quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e nove euro e quarenta e sete cêntimos), em garantias e cauções; que as entradas foram de 415.319,58€ (quatrocentos e quinze mil trezentos e dezanove euro e cinquenta e oito cêntimos), e as saídas de 1.070.848,06€ (um milhão setenta mil oitocentos e quarenta e oito euro e seis cêntimos), verificando-se um saldo para a gerência seguinte de 4.816.380,99€ (quatro milhões oitocentos e dezasseis mil trezentos e oitenta euro e noventa e nove cêntimos), de garantias e cauções. ----------

Pelo Vereador do Pelouro das Finanças, Hélder Barros, foi feita uma exposição sucinta sobre os principais números do relatório de gestão, e uma explicitação dos elementos mais relevantes dos documentos de prestação de contas, referindo em especial o resumo das receitas e despesas e o volume global da execução orçamental; o serviço da dívida e a sua redução significativa, bem como os principais projetos que foram objeto de execução financeira durante o ano de dois mil e treze, previstos no plano

plurianual de investimento e no plano de atividades relevantes; e ainda a situação financeira da autarquia, com um resultado líquido do exercício que cresceu sete por cento, e a respetiva proposta de aplicação. ----

Intervieram os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) – *Anexo 16*; Alexandra Esteves (PS) – *Anexo 17*, Emília Cerqueira (PSD) – *Anexo 18*, Filipe Faro (CDU) e Presidente da Assembleia – *Anexo 19.* ---------

- A Assembleia deliberou, por maioria com seis votos contra – Álvaro Amorim, António Faria, Augusto Osório, Carina Gameiro, Maria Céu Rodrigues e Mário Ventura – e onze abstenções – Alexandra Esteves, Arlindo Galvão, Armando Caldas, Dora Brandão, Eduardo Sousa, Filipe Faro, Isabel Araújo, Luís Miguel Garcia, Maria José Marinho, Pedro Marinho e Sandrina Gonçalves – apreciar favoravelmente os Documentos de Prestação de Contas relativos à Gerência de dois mil e treze, bem como a respetiva proposta de aplicação do Resultado Líquido, em conformidade com o disposto no nº 2 alínea l) do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PONTO TRÊS - PROPOSTAS DA 1ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO MUNICIPAIS PARA 2014: - o senhor Presidente da Câmara referiu que a presente proposta de revisão, no valor de 686.739,00€ (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove euro), corresponde ao saldo da gerência anterior. ----------

Intervieram os senhores Mário Ventura (CDS/PP) – *Anexo 20* e Presidente da Câmara. ----------

- A Assembleia deliberou, por maioria com sete abstenções – Álvaro Amorim, António Faria, Augusto Osório, Carina Gameiro, Filipe Faro, Maria Céu Rodrigues e Mário Ventura – aprovar as propostas da primeira revisão do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento Municipais para 2014, nos termos do disposto no nº 1 alínea a) do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ E À TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS: - o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal e à Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em trinta de abril de dois mil e dez, que aqui se transcreve: ----------

"Nota Justificativa: ----------

O Regulamento do Cemitério Municipal, em vigor, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez a vinte e quatro de fevereiro de dois mil e um. ----------

Verifica-se que o mesmo se encontra desatualizado em alguns dos seus normativos, carecendo de algumas alterações de modo a adequá-lo à atual realidade, nomeadamente quanto às competências dos órgãos municipais, ao seu âmbito de aplicação, ao horário de funcionamento do cemitério e à possibilidade de inumações nos fins de semana e sua conciliação com o encerramento dos serviços administrativos. ----------

Aproveita-se a oportunidade para proceder a alguns ajustamentos aos normativos em vigor, bem como à atualização para euro dos valores das contraordenações previstas no Regulamento. ----------

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º, n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove, para submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta: ----------

A - Regulamento do Cemitério Municipal **----------**

Os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 15º, 23º, 33º, 35º, e 73º do Regulamento do Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e um, passam a ter a seguinte redação: ----------

Artigo 3º - Âmbito ----------

1. **O Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos, naturais ou residentes na área do Município de Arcos de Valdevez, exceto se o óbito tiver ocorrido em freguesia deste que disponha de cemitério próprio. Para este efeito considera-se que não dispõem de cemitério próprio as freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Arcos de Valdevez (Salvador) que integram, respetivamente, a União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela e a União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada;** ----------
2. Poderão ainda ser inumados no Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares: ----------

***a*) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respetiva, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios de freguesia;** ----------

***b*) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;** ----------

***c*) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do município, mas que tivessem, à data da morte, o seu domicílio habitual na área deste;** ----------

***d*) Os cadáveres de indivíduos nascidos no concelho de Arcos de Valdevez que tenham falecido fora da área do município, desde que não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios da freguesia de que sejam naturais;** ----------

***e*) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro.** ----------

3. A prova de residência do falecido deverá ser feita através do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou atestado de residência. ----------

Artigo 4º - Serviços de Receção e Inumação de Cadáveres ----------

Os serviços de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo **responsável dos serviços do cemitério,** ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais e das deliberações da Câmara Municipal, e as ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços. ----------

Artigo 5º - Serviços de registo e expediente geral ----------

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da **Secção de Expediente, Documentação e Arquivo da Câmara Municipal**, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços. ----------

Artigo 6º - Horário de Funcionamento ----------

1. O horário de funcionamento do Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez estará afixado na sua entrada. ----------
2. O horário definido nos termos do nº anterior pode ser alargado ou alterado em situações excepcionais devidamente justificadas, mediante despacho do Presidente da Câmara. ----------
3. Para o efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até trinta minutos antes do seu encerramento. ----------
4. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara **ou do Vereador do Pelouro**, poderão ser imediatamente inumados. ----------

Artigo 15º – Tramitação ----------

1. O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através **da Secção de Expediente, Documentação e Arquivo**, por quem estiver encarregado da realização do funeral. ----------

2. ***……***. ----------

3. Não se efetuará a inumação sem que aos serviços de recepção afetos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior, **exceto aos fins de semana, feriados e tolerâncias de ponto, em que a guia poderá ser apresentada no primeiro dia útil imediato.** --------

4. ***……*** ----------

Artigo 23º - Sepulturas perpétuas ----------

1. **Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira.** ----------
2. ……. ----------
3. **Nas sepulturas perpétuas poderão efetuar-se dois enterramentos com caixão de madeira quando:** ----------

a) Anteriormente tenham sido utilizados caixões apropriados para inumações temporárias. ----------

b) As ossadas encontradas se removeram para ossário ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este tenha sido enterrado abaixo da profundidade fixada no artigo 19º, neste caso, a uma profundidade de 2,00 m. ----------

Artigo 33º – Concessão ----------

1. A requerimento dos interessados, poderá o Presidente da Câmara Municipal **ou o Vereador do Pelouro**, autorizar a concessão dos terrenos do cemitério para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção ou remodelação de jazigos particulares. ----------
2. Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições que o Presidente da Câmara Municipal **ou o Vereador do Pelouro** vierem a fixar. ----------
3. ----------
4. ----------

Artigo 35º - Decisão de concessão ----------

1. Caso haja mais do que um interessado no mesmo espaço ou quando o cemitério não disponha de terrenos suficientes para concessionar espaço a todos, promover-se-á concurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo. ----------

2. Deliberada a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente, por carta registada com aviso de receção, para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a decisão tomada. ----------

3. O prazo para pagamento da taxa de concessão é de quinze dias úteis a contar da notificação da decisão. ----------

4. A título excecional e fora dos casos previstos no nº 1 deste artigo, será permitida a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação. ----------

5. O não cumprimento do prazo fixado no número anterior implica a perda das importâncias pagas, ficando a inumação antecipadamente feita em sepultura perpétua sujeita ao regime das inumações efetuadas em sepultura temporária. ----------

Artigo 73º - Contraordenações e coimas ----------

1. Constitui contraordenação punível com coima de **€ 250 a € 3740** a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro: ----------

a) ……; ----------
b) …..……..; ----------
c) ..……..; ----------
d) …..……..; ----------
e) ……; ----------
f) ……....; ----------
g) …..……..; ----------
h) ……..…..; ----------
i) ..……; ----------
j) ……..; ----------
k) ……; ----------
l) ……; ----------
m) ……; ----------
n) …..……; ----------

1. Constitui contraordenação punível com uma coima mínima de **€ 100** e máxima de € **1250**, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro: ----------

a) ……; ----------
b) ……; ----------
c) ……..…; ----------

2. …… ----------

B - Proponho ainda a seguinte alteração à Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2010: ----------

CAPÍTULO IV ----------

CEMITÉRIOS ----------

Quadro XXI ----------

Inumação e concessão de terrenos ----------

1. Inumação Descrição ----------

1.1 ……. - ……€ ----------

1.2 Sepulturas perpétuas – 1 fundura - ……€ ----------

1.3 Sepulturas perpétuas – 2 funduras - 217,05€ ----------
Fundamentação económico-financeira:----------
Valor da taxa prevista no ponto 1.3: ----------
O valor desta nova taxa foi determinado por referência ao da taxa do ponto 1.2, que tem em conta o custo da contrapartida, estabelecendo os coeficientes de benefício e de incentivo em 1. ----------
Relativamente ao custo da contrapartida, este foi apurado através da soma dos custos diretos e dos custos indiretos corrigidos pelas atualizações entretanto operadas na Tabela. ----------
O custo da contrapartida da taxa ora criada distingue-se do custo da taxa de 1 fundura apenas na componente dos custos diretos, uma vez que eles se reportam à atividade desenvolvida pelos serviços municipais. Assim, impõe-se apurar o acréscimo de custos resultante da necessidade de realizar duas funduras. ----------
Considerando que à anterior taxa correspondia uma profundidade de 1,15 m e à nova taxa uma profundidade de 2,00 m, resulta um acréscimo de actividade dos serviços de 73,91%. ----------
Assim: ----------
Taxas --- Custos diretos --- Custos indirectos --- Totais ----------
1.2. ------- € 102,89 ---------- € 38,11 ---------- € 141,00 ----------
1.3. ------- **€ 178,94** ---------- € 38,11 ---------- **€ 217,05"** ----------

Não houve intervenções. ----------

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez e à Tabela de Taxas Municipais, em conformidade com o disposto no nº 1 alíneas g) e b) do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PONTO CINCO - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: - o senhor Presidente da Câmara informou que este pedido de renovação da autorização de abertura de procedimento concursal concedida a onze de setembro de dois mil e treze, se devia à impossibilidade de cumprimento de todas as formalidades legais, e respetiva homologação da lista de classificação final, no decurso do prazo de seis meses estabelecido no nº 3 do artigo 64º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

Interveio o senhor Eduardo Sousa (PS). ----------

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, renovar a autorização de abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de um Técnico Superior de Administração Pública, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 64º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. --------

PONTO SEIS - PROTOCOLO DE APOIO À FREGUESIA DE OLIVEIRA: - o senhor Presidente da Câmara informou que o presente protocolo prevê a transferência de 20.000,00€ (vinte mil euro) para a Freguesia de Oliveira, destinada a realização de obras de "Pavimentação do Caminho da Escola (acesso a cinco habitações)", "Reconstrução de muro no lugar de Formigosa" e "Pavimentação do cruzamento de Barral", cujo valor de adjudicação é de 28.192,03€ (vinte e oito mil, cento e noventa e dois euro e três cêntimos. ----------

Intervieram os senhores António Maria Sousa (PS), António Faria (CDS/PP), Alberto Afonso, Álvaro Amorim e Presidente da Câmara. ----------

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de apoio à Freguesia de Oliveira, que prevê a transferência de 20,000.00€ (vinte mil euro), destinada à realização de obras de "Pavimentação do Caminho da Escola (acesso a cinco habitações)", "Reconstrução de muro no lugar de Formigosa" e "Pavimentação do cruzamento de Barral", em conformidade com o disposto no nº 1 alínea j) do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PONTO SETE - PROTOCOLO DE APOIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRADE E CARRALCOVA: - o senhor Presidente da Câmara referiu que este protocolo visa uma comparticipação financeira de 19.796,00€ (dezanove mil setecentos e noventa e seis euro) nas obras de "Requalificação do Caminho de Porta a Nogueira", cujo valor de adjudicação é de 24.745,00€ (vinte e quatro mil, setecentos e quarente e cinco euro). ----------

Não houve inscrições. ----------

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de apoio à União de Freguesias de Grade e Carralcova, que visa uma comparticipação financeira de 19.796,00€ (dezanove mil setecentos e noventa e seis euro) nas obras de "Requalificação do Caminho de Porta

a Nogueira", em conformidade com o disposto no nº 1 alínea j) do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PONTO OITO - PROTOCOLO DE APOIO À FREGUESIA DE MIRANDA: - o senhor Presidente da Câmara informou que o protocolo em apreço prevê um apoio de 20.000,00€ (vinte mil euro), destinado à obra do "Caminho da Devezinha", cujo valor de adjudicação é de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euro). -----

Não houve inscrições. ----------

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de apoio à Freguesia de Miranda, que prevê um apoio de 20.000,00€ (vinte mil euro), destinado à obra do "Caminho da Devezinha", em conformidade com o disposto no nº 1 alínea j) do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PONTO NOVE - PROTOCOLO DE APOIO À FREGUESIA DE CENDUFE: - o senhor Presidente da Câmara referiu que a comparticipação de 20.000,00€ (vinte mil euro), prevista neste protocolo, se destina às obras de "Alargamento e pavimentação do Caminho das Bouças, pavimentação do Caminho do Coto e reconstrução de muros de suporte nos caminhos de Agrelos e da Devesa", cujo valor de adjudicação é de 25.720,00€ (vinte e cinco mil setecentos e vinte euro). ----------

Não houve inscrições. ----------

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de apoio à Freguesia de Cendufe, com uma comparticipação de 20.000,00€ (vinte mil euro), destinada às obras de "Alargamento e pavimentação do Caminho das Bouças, pavimentação do Caminho do Coto e reconstrução de muros de suporte nos caminhos de Agrelos e da Devesa", em conformidade com o disposto no nº 1 alínea j) do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PONTO DEZ - PROTOCOLO DE APOIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE TÁVORA (SANTA MARIA E SÃO VICENTE): - o senhor Presidente da Câmara informou que este protocolo previa uma transferência de 19.975,50€ (dezanove mil novecentos e setenta e cinco euro e cinquenta cêntimos), destinada às obras de "Requalificação do Caminho do Linheirinho e respetiva ligação ao Caminho Municipal 1312, em Távora (S. Vicente), e dos caminhos da Senra e da Carreira, em Távora (Santa Maria), cujo valor de adjudicação é de 24.969,30€ (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove euro e trinta cêntimos). ----------

Não houve inscrições. ----------

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de apoio à União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), que prevê uma transferência de 19.975,50€ (dezanove mil novecentos e setenta e cinco euro e cinquenta cêntimos) destinada às obras de "Requalificação do Caminho do Linheirinho e respetiva ligação ao Caminho Municipal 1312, em Távora (S. Vicente), e dos caminhos da Senra e da Carreira, em Távora (Santa Maria)", em conformidade com o disposto no nº 1 alínea j) do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PONTO ONZE - PROTOCOLO DE APOIO À FREGUESIA DE COUTO: - o senhor Presidente da Câmara referiu que o presente protocolo visa uma comparticipação financeira de 19.083,00€ (dezanove mil e oitenta e três euro) nas obras de "Alargamento da Estrada Municipal 1293 e conservação do Caminho do Fojo", cujo valor de adjudicação é de 23.853,71€ (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três euro e setenta e um cêntimos). ----------

Não houve inscrições. ----------

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de apoio à Freguesia de Couto, que visa uma comparticipação financeira de 19.083,00€ (dezanove mil e oitenta e três euro) nas obras de "Alargamento da Estrada Municipal 1293 e conservação do Caminho do Fojo", em conformidade com o disposto no nº 1 alínea j) do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PONTO DOZE - PROTOCOLO DE APOIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEI: - o senhor Presidente da Câmara informou que a comparticipação de 16.096,00€ (dezasseis mil e noventa e seis euro) prevista neste protocolo, se destina às obras de "Pavimentação do Caminho de Cortinhas e abertura de acesso de Mei a Andeviso – Eiras", com o valor de adjudicação de 20.120,00€ (vinte mil cento e vinte euro). ----------

Não houve inscrições. ----------

- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de apoio à União de Freguesias de Eiras e Mei, com uma comparticipação de 16.096,00€ (dezasseis mil e noventa e seis

euro) nas obras de "Pavimentação do Caminho de Cortinhas e abertura de acesso de Mei a Andeviso – Eiras", em conformidade com o disposto no nº 1 alínea j) do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA: - o senhor Presidente da Assembleia leu a minuta da ata desta sessão, colocando-a à apreciação do Plenário. Não havendo inscrições para a sua discussão, passou-se de imediato à votação, vindo o documento a ser **aprovado por unanimidade**, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve inscrições. ----------

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e, quando eram vinte horas e cinquenta minutos, encerrou os trabalhos desta sessão, dos quais, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada no próximo plenário, há-de ser assinada pelo senhor Presidente da Assembleia e por mim, Isabel Gonçalves, que a lavrei. ----------